

ASSOCIAÇÃO DE AUTO-REALIZAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24-01-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES, SUBLINHADAS EM VERMELHO, NO ESTATUTO SOCIAL DA AAR, CANCELAMENTOS E RENUMERAÇÃO DE ARTIGOS

1 –Retificar o endereço da Associação no cabeçalho e no art. 1º para- Rua Paissandu, 313, Flamengo, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22210-085.a

2 -Inciso VII (novo) do Art. 3º - Observar as diretrizes e normas estabelecidas pela *Self-Realization Fellowship*.

3 –Art. 7º - Poderão votar em Assembleias Gerais o Membro Efetivo e o Membro *Kriyaban* que tenham frequência regular e sejam maiores de idade, nos termos do parágrafo único do Art. 5º deste estatuto.

4 –Art. 8º - Somente os membros *Kriyabans*, maiores de idade, com frequência regular, poderão exercer os cargos de Membros do Conselho Administrativo, Professores e Assistentes da Escola Dominical, também denominada Escola de Meditação para crianças e Adolescentes, e Leitores de Serviço.

5–Parágrafo 1º do Art. 12º- A exclusão referida no inciso III deste artigo será objeto de deliberação do Conselho

Administrativo e será decidida com os votos favoráveis de, no mínimo, 05 (cinco) de seus membros.

6– Parágrafo 1º do Art. 15º - As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação e por meio de aviso lido nos serviços devocionais, e também divulgado online, cabendo ao Coordenador convocá-las com o aval do Conselho Administrativo, ou ainda por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

7 –Incisos IX e Xdo Art. 17º:

IX - deliberar e decidir qualquer outra matéria que for apresentada de forma apropriada aos membros para fim de votação, conforme diretriz da Self-Realization Fellowship, ou por ato do Conselho de Administração, ou por injunção legal.

X – Na vigência de um mandato, eleger membro(s) para cargo(s) que ficar(em) vagos no Conselho de Administração, quando faltarem seis (6) meses ou mais para o término do mandato.

8 – Parágrafo único do art. 18º- Para deliberar e decidir com relação ao disposto nos incisos II e IX do art. 17, exige-se o quórum mínimo de 20 (vinte) membros efetivos presentes, considerando-se aprovada a proposta que contar com os votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes ou participantes.

9 - Art. 19º- A Associação será administrada por um Conselho de Administração composto de 7 (sete) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária (AGO).

I – Coordenador

II – Secretário

III – Tesoureiro

IV– 4 (quatro) Conselheiros

10 – Cancelar o Art. 23º(Ao 2º Secretário compete colaborar com o 1º Secretário em todas as tarefas, bem como substituí-lo em suas ausências ou impedimentos).

Em consequência, renumerar os artigos subsequentes.

11 –Art. 23º (art. 24 anterior) – Ao Tesoureiro compete:

I - Inalterado.

II - Inalterado.

12 – Cancelar o Art. 25º (Ao 2º Tesoureiro compete colaborar com o 1º Tesoureiro em todas as tarefas, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos., podendo praticar todos os atos próprios do 1º Tesoureiro descritos no Art. 24º).

13 –Art. 24º (art. 26 anterior): Cheques deverão ser assinados por dois dos seguintes membros do Conselho, sem ordem de preferência: Cordenador, Secretário, Tesoureiro.

14 –Art. 25 (Art. 27 anterior) – Cartões de crédito, emitidos por instituições financeiras a favor da Associação, poderão ter como portadores: o tesoureiro, o secretário, ou o coordenador, a critério do Conselho de Administração.

15 – Art. 28º (art. 30 anterior) - A Escola Dominical é facultativa, e seu propósito é oferecer às crianças e adolescentes lições que os inspirarão a desenvolver um relacionamento pessoal com Deus e, também, mostrar-lhes como o comportamento correto leva a uma vida feliz e equilibrada, baseadas nos ensinamentos de Paramahansa Yogananda e nas diretrizes estabelecidas pela *Self-Realization Fellowship*.

16– Incisol do art. 32 (art. 34 anterior) –  
I–Conselho Administrativo: Coordenador,  
Secretário, Tesoureiro, e 04 (quatro)  
Conselheiros.

Parágrafo 1º. – A quantidade de cargos de Leitores de Serviço e Professores e Assistentes da Escola de Meditação para Crianças e Adolescentes será determinada pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo 2º. – O coordenador, o secretário e o tesoureiro não poderão acumular o cargo de leitor de serviço; os conselheiros poderão ser eleitos leitores de serviço, acumulando as suas funções, conforme diretrizes da Sede Central da SRF.

Parágrafo 3º. – Não deverá haver qualquer campanha eleitoral ou discussão, por quaisquer

meios, a respeito das qualificações de diferentes candidatos, por orientação da Sede Central.

⋮

17 – Inciso II do Art. 33 (35 anterior) –  
II - ser *Kriyaban*, maior de idade, da *Self-Realization Fellowship*.

18 – Art. 38 (40 anterior) – O voto será secreto, por meio de cédulas eleitorais, ou se apenas um candidato se apresentar para cada cargo, a eleição dar-se-á por aclamação, **se a eleição for presencial; e, se for online, haverá a votação individual dos eleitores participantes.**

18–Art. 39º (art. 41 anterior) - A eleição e a apuração imediata do resultado, com o anúncio do(s) nome(s) do(s) eleito(s) se darão sucessivamente, por cada cargo, na seguinte ordem: 1º. Coordenador; 2º. Secretário; 3º. Tesoureiro; 4º. Conselheiros; 5º. Leitores de Serviço; 6º. Professores da Escola Dominical; 7º. Assistentes da Escola Dominical.

19 –Art. 51º (art. 53 anterior): O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando revogado o estatuto anterior de 25/01/2020.

20 - Consolidar e registrar o estatuto com as alterações aqui aprovadas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2023.

---

Presidente

---

Secretário